



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CARTA CONVITE N° 009/2023

PROCESSO N°038.11.2023

#### RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

13 de Dezembro de 2023 – Às 09:00 Horas

#### INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

13 de Dezembro de 2023 – Às 09:30 Horas

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

**LOCAL:** Sala de Reunião da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

A Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, valor

fará realizar no dia 13 de dezembro de 2023, às 09H30, na sala de reuniões da Casa de Leis, Rua do Progresso, Jardim Progresso n° 251 – SP – CEP: 09450-000 – de Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PRÉÇO**, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa jornalística para publicação de notícias e atos oficiais em jornal de circulação local.

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 –Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

2.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

2.3 – Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última alteração.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- c) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, conforme Portaria nº 2814 – MS – 29/05/98.
- d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de débito junto ao INSS (CND).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjuntiva de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- g) Cédula de Identidade do participante preposto.
- h) Declaração de Preposto.
- i) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.
- j) Declaração de inexistência de trabalho de menor.

2.4– Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia legível.

## 2. DA PROPOSTA

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, datilografada ou digitada **em uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

3.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a. **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
- b. **Referência ao número do convite;**
- c. **Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- d. Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;
- e. Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;
- f. A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.

3.3 – Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

3.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

3.5 – Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.

3.6 – As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

3.8 – O período de duração será considerado o previsto na letra (e) item 3,

3.9 – O serviço será realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.

#### 4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão em 50% dos produtos objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deveser(a) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou em copia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação, atendendo também a Sumula 24 do TCESP, é permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

#### **ENVELOPE Nº 01**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 009/2023.**

**PROPONENTE:**

#### **ENVELOPE Nº 02**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**CARTA CONVITE N.º 009/2023.**

**PROPONENTE:**

### 6. DO JULGAMENTO

6.1 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério do **MENOR PREÇO** unitário (custo médio).



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

6.2 – Ocorrendo empate entre as propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.

6.3 – Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL.

6.4 – Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Sr. Presidente do Legislativo para a homologação.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO** da proposta, considerando-se a proposta mais vantajosa, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização previsto no sub-item 3.9 do Item 3.

7.2 – A Câmara Municipal convocará a Licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato na pessoa do representante legal, ou mandatário devidamente habilitado para tanto.

## 8. DO PREÇO

8.1 – Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será feito em moeda corrente, mensalmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e sob requisição desta, e onerará dotação orçamentária sob verba nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

10.2 – Considera-se infratora a empresa que:

- a. não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.  
publicação de notícias e atos oficiais em jornal de circulação local.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA**

11.1 – A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

- a. Realizar, Publicação de noticiais e Atos oficiais desta Casa Legislativa.
- b. Emitir notas fiscais com detalhamento claro do serviço prestado
- c. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1 – Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste CONVITE.

13.2 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

13.3 – O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e suas alterações posteriores;

13.4 – Não será aceito documento sob a forma de FAX ou E-Mail;

13.5 – A retirada desta Carta Convite será feita apenas na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, não sendo permitido o envio deste convite via FAX ou E-Mail;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

13.6 – Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

### 14. ANEXO AO EDITAL

14.1. – Integra o presente edital:

18.1 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo II – Descrição do objeto e demais condições;

Anexo III – Modelo de Declaração de plena concordância ao exigido no edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII- Termo de Referência;

Anexo IX – Modelo de Convite;

Anexo X – Modelo retirada de Convite;

Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 2023.

---

Sergio Ferreira costa

Presidente da COPEL



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO 01**

**CONVITE Nº 009/2023**

**Processo 038.11.2023**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA,** inscrita no CNPJ sob nº **53.720.785/0001-33**, com sede Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **Claudio Xavier Monteiro,** e de outro lado a **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado a presente prestação de serviço conforme CARTA CONVITE nº 05/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística para publicação de notícias e atos oficiais em jornal de circulação local.

CARTA CONVITE nº 009/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1 O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CARTA CONVITE nº 009/2023, bem como à proposta firmada pela





# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 039.11.2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara).

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Diretoria Administrativa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fazer a publicação de notícias e atos oficiais em jornal de circulação local, e digital referente a esta Casa Legislativa, conforme objeto deste contrato;

III – Fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 009/2023;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1 Os serviços licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos, no Elemento de despesa – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ .....

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após o faturamento da Nota Fiscal;

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega do Serviço Prestado será imediata com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial da Câmara, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Rio Grande da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Adquirente  
Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ DO PARTICIPANTE**



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### CARTA CONVITE Nº 09/2023

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

##### 1. DADOS DA LICITAÇÃO

a) Processo nº: **038.11.2023**.

b) Convite nº **009/2023**

c) Data da Abertura: **13/12/ 2023**

d) Horário da Abertura: **09:30 horas**

e) Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 251 – Jardim, Progresso, Cep: 09.450-000 Rio Grande da Serra/ SP.

##### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa jornalística para publicação de notícias e atos oficiais em jornal de circulação local, para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

##### 3. VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

##### 4. VALOR, ESTIMATIVA E RECURSOS

4.1. O valor total estimado para a contratação é de 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), 12 doze meses.

4.2 Valor media por centímetro de coluna 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos)

4.3 Quantidade média estimada mensalmente de centímetro de coluna em publicações, é de 460 (quatrocentos e sessenta) centímetro de coluna.

4.4 As despesas com a execução do objeto deste Edital, dotação (ões) no orçamento deste Exercício, sob o nº 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

##### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA,



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

- a) Iniciar os serviços objeto desta licitação após o recebimento efetivo, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Presidência da Casa;
- b) Fornecer ao responsável pela fiscalização, designado pela Presidência da Câmara, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, relação de quantas publicações são realizadas semanalmente, reservando para esta Casa Legislativa no mínimo 2 (dois) dias por semana disponível para publicação.
- c) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, ainda que pequenas ou tarefas;
- e) Prestar toda a assistência técnica e administrativa para perfeita execução dos serviços;
- f) Fornecer equipamentos necessários à execução dos serviços;

### 5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente comunicada à **CONTRATADA**;
- b) Estabelecer o regulamento de funcionamento dos locais de trabalho de comum acordo com o preposto da **CONTRATADA**, cabendo a esta zelar pelo seu cumprimento;
- c) Exigir a fiel observância das especificações, recusar serviços que não obedeçam às mesmas e exigir reparos ou nova execução dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

## 6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, de ser esta a responsável integral pela execução dos serviços que realizar.

6.2. Para permitir a fiscalização, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE**, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
- b. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE**, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
- c. Sustar qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações corretas da **CONTRATANTE**.



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO III**  
**CARTA CONVITE Nº 09/2023**  
**PROCESSO Nº 038/11/.2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA AO EXIGIDO NO EDITAL**

A

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL  
SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**declara** que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
2. Sujeita-se a todas as condições deste edital;
3. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
4. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
5. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**  
**CARTA CONVITE Nº 09/2023**

**PROCESSO Nº 038.11.2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

A

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL  
SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade





**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**CARTA CONVITE Nº 09/2023**

**PROCESSO Nº 038.09.2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL  
SR(A). PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente  
neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**,  
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento licitatório da Carta Convite nº \_\_\_\_\_, realizada pela Câmara Municipal de  
Rio Grande da Serra, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite  
fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das  
hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº. Documento identidade



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**  
**CARTA CONVITE Nº 09/2023**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 038.11.2023**

**OBJETO:** Contratação empresa jornalística para publicações de notícias e atos oficiais para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme termo de referência constante neste Edital.

Carta Convite nº: 09 /2023	Data Abertura:13 /12/2023	Horário: 09 h:30 min.
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

**Descrição do acervo.**

Item	Objeto	Unidade de medida .	Valor
<b>01</b>	Contratação empresa jornalística para publicações de notícias e atos oficiais para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra	Centímetro de coluna	<b>R\$</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.**

(local data)

---

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII CARTA CONVITE Nº 09/2023

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

PROCESSO Nº 038.11.2023

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

LOCAL e DATA:

---

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail-pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail-pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rua Do Progresso, – Rio Grande da Serra – SP – CEP: 09450-000 – PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs@ig.com.br](mailto:camarargs@ig.com.br) – Home-Page: [camarargserra.sp.gov.br](http://camarargserra.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO VIII

### CARTA CONVITE Nº 09/2023

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 038.11.2023

#### Descrição do acervo.

Item	Objeto	Unidade de medida .
01	Contratação empresa jornalística para publicações de notícias e atos oficiais para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra	Centímetro de coluna

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA

1.1 A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

1.2 Realizar, Publicação de noticiais e Atos oficiais desta Casa Legislativa.

1.2 Emitir notas fiscais com detalhamento claro do serviço prestado

1.4 A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

1.5 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fazer a publicação de notícias e atos oficiais em jornal de circulação local, e digital referente a esta Casa Legislativa, conforme objeto deste contrato;

III – Fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 009/2023;

IV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### ANEXO IX CONVITE Nº 09/2023 PROCESSO Nº 38.11.2023

#### Convite:

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade menor preço sob. o nº 09/2023 que tem como objeto Contratação empresa jornalística para publicações de notícias e atos oficiais para Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme termo de referência constante neste Edital.

O Edital completo poderá ser retirado de 2º a 6º feira das 9:00hs as 12:00hs e das 13:00 as 15:00 no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251– Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP. A abertura dos envelopes se dará no dia 13 de dezembro de 2023, 09:30h, maiores informações através do fone PABX: (11) 4820-1025 Fone/Fax: (11) 4820-1890 – E-mail: [camarargs.compras@gmail.com](mailto:camarargs.compras@gmail.com).

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2023

Nome: .....

RG: .....

Fone: .....Fax.....

CNPJ: .....

Assinatura: .....

#### CARIMBO DA EMPRES



**Câmara Municipal de Rio Grande da Serra**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO X**  
**CONVITE Nº 09/2023**

**COMPROVANTE DE RETIRADA**

**PROCESSO Nº 038.11.2023**

**OBJETO: DADOS DO INTERESSADO:**

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
**Adquirente**  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Carimbo funcionário**

Rio Grande da Serra, ..... de ..... 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**